

Pedido de diligência da por arquivamento solicitado

A pendência de um pedido de diligência formulado pela investigação impede que o Judiciário obrigatoriamente formulada pelo Ministério Público.



A conclusão é da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, que mandou adiar a análise de arquivamento de um inquérito, formulado pelo Ministério Público Federal. O julgamento foi suscitado.

O caso está em análise na corte superior. Há possibilidade de envolvimento de servidores atuantes em tribunais, o que condiciona o julgamento.

Essa hipótese ainda é possível já que a Polícia Federal pediu interceptações telefônicas. O MPF, por sua vez, solicitou o arquivamento.

Diligência pendente

Autor do voto vencedor no caso, o ministro Luis Fux pediu para requerer esse tipo de diligência é de ambas as partes. O MP atua apenas de forma opinativa.

E apontou que, ainda que o arquivamento não seja inevitável, irreversível pelo juiz, ele pode ser adiado se houver necessidade.

Encontrando-se pendente de apreciação o pleito formulado pelo Ministério Público atravessado pelo pedido antecipado de providência acabaria por impedir a análise do requerido de direito, disse.

Com isso, a Corte Especial do STJ decidiu postergar o julgamento e deferir a quebra de sigilo telemático requerida.

Votaram com a divergência os ministros Antonio Carlos de Faria, Sebastião Reis Júnior, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moraes Marques e Benedito Gonçalves.

Ficou vencido o relator, Raul Araújo, acompanhado por Carlos Farias, Noronha e Og Fernandes.



Inq 1.748

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-03/pedido-de-diligencia-da->